

Governador de S. Paulo o Supp.^e não descobre outro meyo de poder prover sendo lhe apontado o executar, pois o supp.^e não izenta Navio algum de levar a sua lotação como sendo V. Mag.^{de} servido se pode mandar informar sobre tudo V. Mag.^{de} mandará o que for serv.^{do} Lix.^a Occ.^{al} 23 de Novr.^o de 1734.—*Bento da Cunha Lima.*

Approvando a suspensão do Provedor e Escrivão da Casa da Moeda

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{cs} daq.^m e dalem mar em Africa, Snor de Guiné, etc. —Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador, e Capp.^m general da Capp.^{nia} de S. Paulo que se vio o que respondestes em carta de dezeseite de Março do anno passado á ordem que vos foi sobre a representação q.' se me fez por parte do Procurador do Escrivão da Conferencia da caza da fundição dessa Capp.^{nia} Antonio da Costa Nunes, e do Provedor da mesma Caza a serca de ter noticia que vós expulsareis della os ditos officiaes, e que em seu lugar entrarão a servir os vossos domesticos sobre o que vos orde-neis informasses com vosso parecer, tendo entendido que se houvesse expulsado das serventias dos seus officios os seus officiaes da fazenda sem culpa formada os devieis mandar logo restituir por não terdes jurisdição para os poderes privar das serventias dos seus officios, sem haverem nelles cometido culpa, e se acharem pronunciados juridicamente, representando-me os motivos que tivestes para não executar a dita ordem fundado em ser menos verdr.^a a representação que se me fes, e que o dito Antonio da Costa Nunes e Provedor Bento de Crasto Carneiro tinham cometido nos seus officios as culpas que me insinuastes contra a minha fazenda, por cuja cauza, e por não servirem com



Previzoens, nem terem pago os direitos, entendieis os não devieis conservar nas suas occupaçoens, o que sendo visto. Me pareceo dizer vos que se vos aprova o que obrastes a respeito dos off.^{es} da caza da fundição, dessa Cappitania suspendendo-os por não terem provim.^t e pellas mais rezoenz que concideraes na vossa carta, e assim fareis com que satisfação os novos direitos que não tinham pago. El Rey nosso S.^r o m.^{do} por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alx.^o Metello de Souza e Men.^{es} Cons.^{ros} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Theozio de Cabellos Pereira a fes em Lisboa occ.^{al} a vinte e outo de Jan.^{ro} de mil sette centos e trinta e sinco. O secretario M.^{el} Caetano. Lopes de Lavre a fes escrever.—*Alexandre Metello de Souza Menezes.*—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Sobre a reforma da polvora dos armazens reaes

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc. —Faço saber a vós mestre de campo Governador da Praça de Santos que em razão de enfraquecer com o tempo a polvora que se mandava para as conquistas, de sorte que se fazia inutil para a guerra e convir renovarssse pelos meynos mais promptos, e suaves a meus vassalos: Fuy servido haver por bem por Decreto de dezanove de Outubro de mil seis centos e outenta e hum que os Navios que navegassem para a Conquista fossem obrigados a premutarem cada hum dous barris de polvora por outros dous que se lhe déssem dos Armazêis da Praça em que entrassem a qual ainda que por *banda* não tivesse serventia para a peleja lhe ficava servindo para as salvas que ordinariamente se gastava muito mayor quantidade e por que convem a meu serviço e executarse esta minha resolução: Me pareceo ordenar vos a façaez praticar

